



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 041/2026

Autor: Poder Executivo Municipal (Mensagem nº 041/2026)

Relator: Ver. Manoel Correia

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências (LDO 2027).

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 041/2026, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 041/2026), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, em cumprimento ao art. 165, §2º, da Constituição Federal, ao art. 144, II, da Lei Orgânica do Município e à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). O projeto contempla as metas e prioridades da Administração, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e execução orçamentária, as disposições sobre pessoal, dívida pública e legislação tributária, acompanhado dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais exigidos pelo art. 4º, §§1º e 3º, da LRF.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é de iniciativa privativa do Poder Executivo (art. 38, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município), regularmente exercida. O projeto observa a estrutura mínima exigida pela LRF, trazendo Anexo de Metas Fiscais com a evolução do patrimônio líquido, da dívida consolidada e das receitas e despesas primárias para o exercício de referência e os dois subsequentes, bem como Anexo de Riscos Fiscais com identificação de passivos contingentes e respectivas providências de cobertura, em conformidade com o art. 4º, §§1º a 3º, da LC nº 101/2000. As vinculações constitucionais mínimas (educação, saúde) e as disposições sobre pessoal observam os limites da LRF e da Constituição Federal. Não se identificam vícios formais ou materiais na proposição.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Vereador Relator apresenta PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município, submetendo este parecer à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 30 de junho de 2026.

Ver. Manoel Correia – Relator